



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Seja Bem-Vindo Sr(a), KARYNNY AUXILLIADORA PECORA - Sair

Processo: 2789/2021 Gestão de Processos

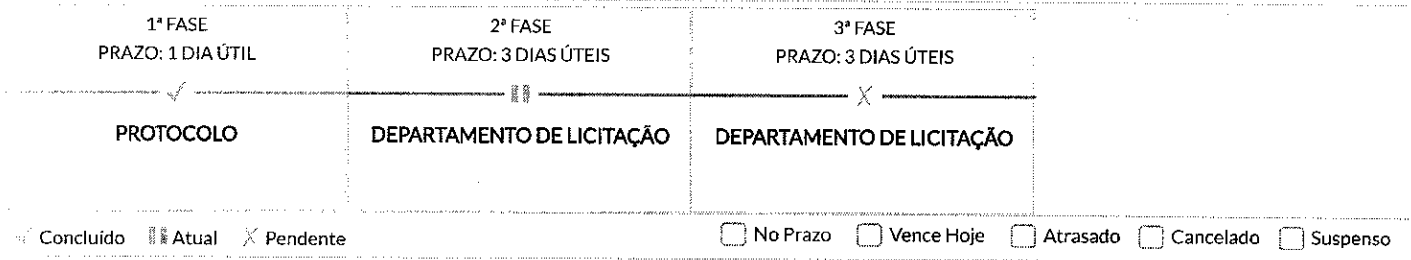
Trâmites do Processo

Processo: 2789/2021
Descrição: ENCAMINHO RECURSO ADMINISTRATIVO
CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO
Tipo de Solicitação: OFICIO/CONVITE/MEMORANDO/CI/ LICITAÇÃO
Solicitante: (P) ANIZIO NETO DOURADO FERREIRA

Criado em: 17/05/2021 16:35
Prazo para Conclusão: 26/05/2021

NO PRAZO

33% Concluído 1/3



Fases Linha do Tempo Anexos/Documents

Fase	Abertura	Destinatário	Situação	Anexos
2	17/05/2021 16:40	USUÁRIOS DO SETOR: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Aguardando Recebimento Tempo Restante (Processo) 8 Dias 23h 53m 54s	?
Fase: ANALISE DO DOCUMENTO		Prazo da fase: 3 DIAS ÚTEIS		
Setor: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		Tempo Aguardando: Menos de um minuto		
1	17/05/2021 16:40	USUÁRIOS DA FASE 2	Encaminhado Em 17/05/2021 16:40	?
Fase: PROTOCOLAR DOC		Prazo da fase: 1 DIA ÚTIL		
Setor: PROTOCOLO		Tempo Decorrido: Menos de um minuto		
Despacho: ENCAMINHO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO				

- Possui Anexo
- Foi Adiado
- Possui Observação
- Possui Parecer
- Possui Ciência

FECHAR

Anizio Neto Dourado Ferreira



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA.
MAS OS MALFEITORES SE APAVORAM
PROVERBÍOS 21:15

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2021 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A
DECISÃO DO PREGOEIRO EM DECLARAR
INABILITADA NA SESSÃO DE
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO A RECORRENTE

DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 027.977.231-98, pessoa jurídica de direito privado (MEI), devidamente inscrita no CNPJ N.º 39.384.503/0001-41, INSC. EST. N.º 13837529-1, com sede na Av. Homero Mouser N.º 1447, Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT – CEP 78195-000, por sua proprietária **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA**, brasileira, empresaria, devidamente inscrita no RG n.º 2041433-1 SPP/MT, CPF n.º 027.977.231-98, residentes e domiciliada Rua das Palmeiras, n.º 583, São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT – CEP 78195-000, neste ato representado por seu advogado *in fine* assinado, com endereço profissional descrito no rodapé, onde recebe as intimações de praxe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em prazo hábil, impetrar **RECURSO** contra a decisão que a declarou inabilitada durante a fase de documentos de habilitação do referido certame a empresa ora Recorrente, com base nas razões a seguir expostas:

Rua Frei Canuto n. 366
Centro – Chapada dos Guimarães-MT
CEP 78.1950-000

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Ed.
Cuiabá Work Center – Sala 504, Bosque da Saúde –
Cuiabá – MT, CEP 78.050-000

Telefone (65) 9 9977-7468 - E-mail: diegoreiscarmona@gmail.com



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA.
MAS OS MALFEITORES SE APAVORAM
PROVERBÍOS 21:15

RECURSO ADMINISTRATIVO

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o edital do certame licitatório -ITEM 13 – DOS RECURSOS, "13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados, juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis(...)".

No sessão pública do Pregão Presencial n.º05/2021, Processo Administrativo n.º 521/2021, quando do comunicado da inabilitação da empresa Recorrente, a mesma manifestou o desejo de interpor recurso, cumprindo assim o requisito de admissibilidade e conseqüentemente do cabimento.

Quanto a tempestividade (Item 13.1) regula o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS, tendo como prazo inicial 14-05-2021 e prazo final 18-05, sendo o presente recurso tempestivo.

DAS RAZÕES – DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A Empresa Recorrente após obter êxito no menor preço apresentado no pregão presencial, foi julgada inabilitada por não apresentar documentos relativos a qualificação econômico-financeira da empresa.

“12.2.2.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa(...).”

Rua Frei Canuto n. 366
Centro – Chapada dos Guimarães–MT
CEP 78.1950-000

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Ed.
Cuiabá Work Center – Sala 504, Bosque da Saúde –
Cuiabá – MT, CEP 78.050-000

Telefone (65) 9 9977-7468 - E-mail: diegoreiscarmona@gmail.com



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA.
MAS OS MALEFICORES SE APWORAM
PROVÉRBIOS 21:15

O balanço patrimonial é um relatório contábil, que serve para analisar a situação econômica e saúde financeira de uma empresa, durante um determinado período, normalmente de 12 meses.

O Código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, dispensou o MEI (Microempreendedor Individual) da obrigação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), vejamos:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

É importante destacar que, para os fins de licitação, o MEI é equiparado à figura do empresário individual, ou seja, uma pessoa física que é inscrita no Registro Comercial.

Atualmente, a formalização do MEI não exige a entrega de qualquer documento físico às juntas comerciais. Em atenção à Lei nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009 do CGSIM, a formalização desses empresários passou a ser disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do portal do empreendedor, de forma gratuita.

Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de "balanço patrimonial e demonstrações contábeis", forçaria tais indivíduos a



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA,
MAS OS MALFEITORES SE APAVORAM
PROVÉRBIOS 21:15

suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempendedor Individual.

É importante reconhecer que os MEIs estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179, dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, "o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A."

Por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do "pequeno empresário" e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial.

Nessa senda, o Comitê Gestor do Simples Nacional, tendo recebido sua competência diretamente da lei, regulou a matéria, permitindo a máxima simplificação das obrigações contábeis, o que resultou na disposição do art. 97 da citada Resolução n. 94/2011:

Art. 97. O MEI: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, §§ 1º e 6º, inciso II).

I - fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do Relatório Mensal de Receitas Brutas de que trata o Anexo XII, que deverá ser preenchido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta;

(...)

Rua Frei Canuto n. 366
Centro - Chapada dos Guimarães-MT
CEP 78.1950-000

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Ed.
Cuiabá Work Center - Sala 504, Bosque da Saúde -
Cuiabá - MT, CEP 78.050-000

Telefone (65) 9 9977-7468 - E-mail: diegoreiscarmona@gmail.com



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA,
MAS OS MALFEITORES SE APAVORAM
PROVÉRBIOS 21:15

§ 1º O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º).

Assim, nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

Outro ponto que merece destaque, é o fato de que o MEI, modalidade em que a Recorrente se encaixa, NÃO FICA REGISTRADO na Junta Comercial, SENDO QUE A JUNTA COMERCIAL QUE REGISTRA O BALANÇO PATRIMONIAL.

Ressalta-se, que a empresa Recorrente foi aberta no dia 09-10-2020, ou seja, não possui nem 8 (oito) meses de existência.

Diante do explanado, ainda, com arrimo no Código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, a Recorrente fica desobrigada a apresentação do Balanço Patrimonial.

PEDIDO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, requer seja CONHECIDO o presente recurso administrativo, com o fito de desobrigar a Recorrente da apresentação do Balanço patrimonial e

Rua Frei Canuto n. 366
Centro – Chapada dos Guimarães–MT
CEP 78.1950-000

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Ed.
Cuiabá Work Center – Sala 504, Bosque da Saúde –
Cuiabá – MT, CEP 78.050-000

Telefone (65) 9 9977-7468 - E-mail: diegoreiscarmona@gmail.com



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

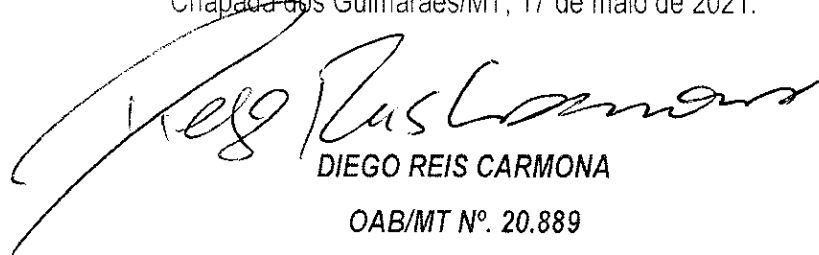
QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA,
MAS OS MALEFICORES SE APAVORAM
PROVÉRBIOS 21:15

demonstrações contábeis, exigidas no edital no item 12.2.2.1, requerendo que o Sr. Pregoeiro reconsidere a decisão proferida no pregão presencial, caso negativo, que ao final seja PROVIDO pela autoridade superior, conforme os fatos e fundamentos delineados neste recurso.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de maio de 2021.



DIEGO REIS CARMONA
OAB/MT Nº. 20.889



DIEGO REIS CARMONA

ADVOGADO

QUANDO SE FAZ JUSTIÇA, O JUSTO SE ALEGRA,
MAS OS MALFEITORES SE APAVORAM
PROVÉRBIOS 21:15

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 027.977.231-98, pessoa jurídica de direito privado (MEI), devidamente inscrita no CNPJ N.º 39.384.503/0001-41, INSC. EST. N.º 13837529-1, com sede na Av. Homero Mouser N.º 1447, Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT – CEP 78195-000, por sua proprietária **DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA**, brasileira, empresária, devidamente inscrita no RG n.º 2041433-1 SPP/MT, CPF n.º 027.977.231-98, residentes e domiciliada Rua das Palmeiras, n.º 583, São Sebastião, Chapada dos Guimarães/MT – CEP 78195-000.

OUTORGADO: Diego Reis Carmona, brasileiro, advogado, inscrito na OAB MT n.º 20.889, Anizio Neto Dourado Ferreira, inscrito na OAB/MT n.º 28116, todos com endereço profissional sito à Rua Frei Canuto n. 366, Centro – Chapada dos Guimarães–MT, CEP 78.1950-000 e Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1.836 – Ed. Cuiabá Work Center – Sala 504 Bosque da Saúde – CEP 78.050-000 – Cuiabá – MT.

PODERES: O Outorgante confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito às ações competentes e defendê-lo, seguindo umas e outras até o final, utilizando os recursos necessários e acompanhando-os, bem como representa-lo perante Órgãos Públicos e Privados, Cartórios e Instituições Financeiras, podendo receber e dar quitação, levantar alvarás, transigir, renunciar e substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, praticando enfim, todos os atos necessários para o bom fiel desempenho deste mandato.

Chapada dos Guimarães (MT), 13 de maio de 2021.

DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Danièle dos S. M. Yoshida

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
2041433-1

NOME
DANIELE DOS SANTOS MARIANG YOSHIDA

TILAÇÃO
MAGLENE FRANCISCO MARIANG
DEYANILCE ROSA DOS SANTOS
CHAPADA DOS GUIMARAES-MT

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/03/2019 2ª VIG

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1994

DOC. ORDEM
C CASAM 148 LIV.11 FLS.148 CHAPADA DOS GUIMARAES-MT

CPIR
027.977.231-98

001

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Yoshida

ALTON SARA MACHADO

Data da consulta: 13/05/2021 12:50:26

CPF do titular: 00000000000-00

CPF: 89.384.503/0001-43

Nome fantasia: DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIOA 21757735192

Nome Empresarial: DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIOA 21757735192

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/10/2020

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 09/10/2020

Períodos Anteriores:

Quotas pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Arrecadamentos ao SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Debitos em nome do Simples Nacional:

Não Existem

Períodos Anteriores em 2020:

Não Existem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

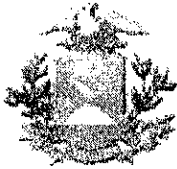
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.384.503/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2020
NOME EMPRESARIAL DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 02797723199		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KIROI SUSHI BAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO AV HOMERO MOSER	NÚMERO 1447	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.195-000	BAIRRO/DISTRITO BOM CLIMA	MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARAES
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO KIROISUSHIBAR@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9313-1061
NOME E ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 13/05/2021 às 14:07:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.837.529-1		CNPJ 39.384.503/0001-43		Data Início Atividade - SFEAZ 09/10/2020	
NOME EMPRESARIAL DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 02797723198					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) KIROI SUSHI BAR					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5611-2/01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
TODGRADUADO AV HOMERO MOSER			NÚMERO 1447	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78195-006	BAIRRO BOM CLIMA		MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO KIROISUSHIBAR@GMAIL.COM			TELEFONE (65) 9313-1061		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM		
Emitido no dia 13/05/2021 às 12:49:22 (data e hora de Cuiabá)					

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 02797723198

Nome do Empresário

DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA

Nome Fantasia

KIROI SUSHI BAR

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

20414331

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

027.977.231-98

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/10/2020 -

Número de Registro

CNPJ

39.384.503/0001-43

Endereço Comercial

CEP

78195-000

Bairro

BOM CLIMA

Logradouro

AVENIDA HOMERO MOSER

Município

CHAPADA DOS GUIMARAES

Número

1447

UF

MT

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

09/10/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.13-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de envio/transmissão empreendedora da condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.portal.mec.gov.br/empresadocri.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CERSIM.

A (EN)ÇÃO quer-se ratar a validade deste documento. Para presenciar a situação estadual e/ou municipal quando o usuário estiver de acesso ao sistema nacional, informe os documentos abaixo no endereço eletrônico <http://www.portal.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpf/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME62958881

Número do Identificador
00002797723198

Data de Emissão
12/05/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT**

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Abertura da Sessão 13/05/2021 14:00	Encerramento da Sessão 13/05/2021 14:40	Nº da Ata 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo Preço Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT				Pregoeiro(a) THIAGO RODRIGO ZENKNER
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E PLANTONISTAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃE				

Aos treze dias do mês de maio de 2021 (13/05/2021) as 1400 horas nas dependências da PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT localizada na RUA TIRADENTES 166 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000016/2021 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000005/2021, Processo Administrativo Nº 00000521/2021, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistos pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	Doc. Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
39.384.503/0001-43	20414331 SSP/MT	027.977.231-98	
DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA 02797723198	DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA		
35.999.174/0001-94	1397832-2 SSP/MT	705.062.131-53	
MARLETE DA SILVA -MEI	MARLETE DA SILVA		
02.421.209/0001-54	21115877 SSP/MT	030.597.651-62	
RITA DE CASSIA DE FIGUEIREDO BORGES - ME	STHEPHANAS PADILHA COSTA SOARES		
34.268.058/0001-32	1403572-3 SSP/MT	008.474.761-70	
TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES - ME	DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA		

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Atos contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Item	Descrição		
67977	REFEIÇÕES - MARMITEX		
Propostas Apuradas			
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
02.421.209/0001-54	RITA DE CASSIA DE FIGUEIREDO BORGES - ME	372.000,00 Classificado	
34.268.058/0001-32	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES - ME	372.000,00 Classificado	
35.999.174/0001-94	MARLETE DA SILVA -MEI	408.000,00 Desclassificado	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

THIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

39.384.503/0001-43 - DANIELE DOS SANTOS MARIANO YOSHIDA

Representante - 027.977.231-98 - DANIELE DOS SANTOS MARIAN

Marlete da Silva

35.999.174/0001-94 - MARLETE DA SILVA -MEI

Representante - 705.062.131-53 - MARLETE DA SILVA

02.421.209/0001-54 - RITA DE CASSIA DE FIGUEIREDO BORGES

Representante - 030.597.651-62 - STHEPHANAS PADILHA COSTA

34.268.058/0001-32 - TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZ

Representante - 008.474.761-70 - DIOGO SAVIO FERRAZ DA COSTA

marlete